




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)  
CNPJ 09.142.985/0001-64

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação Unanimidade  
Em sessão do dia 22/01/2024  
  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 01/2024**

Autor: José Jailson Honório de Sousa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, nos termos dos arts. 122 e 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, após ouvido o Plenário, encaminha a INDICAÇÃO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Itaporanga, Divaldo Dantas, no sentido de dispor em norma jurídica a **declaração como parceiro público-privado a Assessoria Argumentar, inscrita sob CNPJ de nº. 36.862.195/0001-26, instituição de caráter educacional**, conforme minuta de projeto de lei e sugestões encaminhadas pela própria instituição educacional em anexo.

**Justificativa**

A presente Indicação Legislativa possui a finalidade de assegurar a implementação de bolsas de estudo para estudantes carentes da rede pública de ensino do nosso Município.

Essa propositura tem como consequência a possibilidade de formar profissionais competentes e cidadãos honrados, o que acarretará uma sociedade cada vez mais humana e capaz de contribuir para o empreendedorismo com a Educação Infantil e Fundamental I e II.

Nesse sentido, o membro do legislativo evitando a invasão de competência sugere tal propositura. E conhecendo a sensibilidade desta Casa Legislativa que propomos a presente Indicação Legislativa, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)  
CNPJ 09.142.985/0001-64

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaporanga, em 06  
de fevereiro de 2024.

*José Jailson H. de Sousa*  
José Jailson Honório de Sousa  
Propositor

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

**DECLARA COMO PARCEIRO PÚBLICO-  
PRIVADO A ASSESSORIA  
ARGUMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica declarado como parceiro público-privado a Assessoria Argumentar, inscrita sob CNPJ de nº 36.862.195/ 0001-26, instituição civil de direito privado, de caráter educacional e social, com sede no Município de Itaporanga- PB.

Art. 2º. A instituição constante no caput deste artigo, salvo por motivo de força maior, deverá apresentar anualmente, até o dia 20 de dezembro, junto à Secretaria Municipal de Educação, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas pelos estudantes contemplados com a bolsa de estudo, bem como o resultado no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e nas demais provas de vestibular.

Art. 4º. Na parceria, haverá uma contemplação de bolsas de estudo para estudantes concluintes do Ensino Médio ou egressos, de acordo com a tabela a seguir:

Cinco bolsas de estudo para participação na turma do Extensivo, com material e uniforme inclusos.	Valor por bolsa: R\$ 200,00 Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Três bolsas de estudo para participação na turma do Argumed (preparatório para Medicina), com material e uniforme inclusos.	Valor por bolsa: R\$ 600,00 Valor mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Duas bolsas de estudo para participação na turma on-line (redação, matemática), com material e uniforme inclusos.	Valor por bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Total de bolsas: 10	Total geral: R\$ 3.600,00

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de parceria caso a Assessoria Argumentar:

- I. deixe de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II. deixe de atender às finalidades instituídas no estatuto;
- III. altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro da parceria, não comunique a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaporanga- PB, 15 de janeiro de 2024.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº01/2024.**

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que institui a implementação de bolsas de estudo para estudantes carentes da rede pública de ensino do nosso município.

O presente projeto visa à ascensão do nosso alunado à vida acadêmica, realizando, assim, não apenas o sonho dele, mas de toda a família. Dessa forma, a proposta ora apresentada tem por objetivo possibilitar a garantia de acesso à educação, às instituições e pessoas físicas ligadas ao seguimento do objeto da lei, e com isso zelar pela total compromisso com os jovens da nossa municipalidade, honrando o que garante a Constituição, independentemente da obrigação atribuída ao município relacionada apenas ao zelo com e compromisso com a Educação Infantil e Fundamental I e II.

Esse projeto de lei de Bolsas de Estudo tem como consequência a possibilidade de formar profissionais competentes e cidadãos honrados, o que acarretará uma sociedade cada vez mais humana e capaz de contribuir para o empreendedorismo da nossa cidade.

Diante do exposto, apresento o presente por tratar-se de Projeto de Lei com evidente interesse público e, por isso, contamos com a colaboração de V. Exas. para a apreciação e aprovação.

ITAPORANGA-PB, 15 de janeiro de 2024.